



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0005/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2012

A PREGOEIRA da Câmara Municipal de Caratinga/MG, designada pela Portaria nº. 0015/2012, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, autorizada nos autos do Processo, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a aquisição do objeto abaixo descrito. A Sessão Pública se dará no dia **07 de agosto de 2012, às 13h**, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Raul Soares, nº. 145 - Centro. A licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Executivo Municipal nº 095/2006, Lei Municipal nº 2.645/2001, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

I - DO OBJETO

1.1 - O presente Processo Licitatório tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS 0 KM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA**, conforme especificação constante no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

1.2.1 - Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - Anexo II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - Anexo III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

1.2.4 - Anexo IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;

1.2.5 - Anexo V - CREDENCIAMENTO;

1.2.6 - Anexo VI - MINUTA CONTRATUAL;

1.2.7 - Anexo VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1.3 – O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.cmcaratinga.mg.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1 - A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, Lei Municipal nº. 3.125/2009 e Decreto Executivo Municipal nº. 095/2006.

2.2. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar desta licitação, as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de Recuperação Judicial;

2.3.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.5 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

2.5.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

2.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante legal do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

para credenciamento, devidamente munido dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Contrato Social e última alteração;
- c) Procuração/Credenciamento, conforme modelo, anexo V;
- d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, conforme modelo anexo IV;

IV - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Os proponentes deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA
RUA RAUL SOARES, 145 - CENTRO
CEP 35.300-020 - CARATINGA - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2012

4.2. A proposta deverá ser apresentada em original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

4.2.1. Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, **bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;**

4.2.1.1 a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e

4.2.1.2 a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”.

4.2.2. Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os serviços ofertados, incluindo especificação, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os através de certificados, catálogos, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.3. Cotação dos preços dos itens ofertados com base no “Termo de Referência” constante do Anexo I e na forma do Anexo II – “Modelo de Proposta de Preços”, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

4.2.3.1. A licitante deverá indicar os **preços unitário e total**, que serão fixos e irrevogáveis.

4.2.3.2. Nos valores propostos deverão **estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do Contrato**, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

4.2.3.3. Só serão aceitos preços em **moeda nacional**, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

4.2.3.4. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de **exclusiva responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

4.2.4. Indicação do **prazo de validade da proposta**, ressalvado o disposto no presente subitem:

4.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentos de Habilitação”**.

4.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na **“Proposta”**, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

4.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse desta Câmara, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

4.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

4.5. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

4.5.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

4.5.2. Não atendam às exigências deste Edital.

4.5.3. Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.4. Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos.

5.1.1 - Aberta a sessão os interessados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao preço;

5.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou, quando isso não for possível, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

5.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados.

5.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

5.4.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.6 - Como critério de desempate, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.6.2 - Ocorrendo empate, conforme disposto acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.7 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor;

5.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.9 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver ofertado o menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias;

5.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

5.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

5.12 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

5.13 - A Ata contendo o resultado do julgamento será anexada na data da sua lavratura, no quadro de avisos da Câmara Municipal de Caratinga, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os proponentes, para fins de habilitação, deverão apresentar o envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA
RUA RAUL SOARES, 145 - CENTRO
CEP 35.300-020 - CARATINGA - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2012

6.1.1 - No verso do envelope deverá constar o nome e endereço do proponente.

6.2 - Além do subscrito acima, no envelope deverá conter a palavra "DOCUMENTOS", devendo conter os documentos a seguir relacionados em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.1 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;

6.2.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CGC/CNPJ);

6.2.3 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, SE HOUVER, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;

6.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL;

6.2.5 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL;

6.2.6 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;

6.2.7 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL (INSS);

6.2.8 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

6.2.9 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

6.2.10 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME MODELO EM ANEXO;

6.2.11 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO.

6.3 - O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores desta Câmara poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que acompanhado das certidões que estiverem vencidas e dos documentos que dele não constem.

6.4 - O licitante não cadastrado deverá apresentar toda a documentação de habilitação, exigida no edital, em original ou cópia autenticada.

6.5 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6 - No caso das Micro e Pequenas Empresas, para comprovação da Regularidade Fiscal, deverão apresentar as certidões negativas mesmo que estas apresentem alguma restrição, situação em que será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização e apresentação das mesmas;

6.6.1 - a não regularização das mesmas no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7 - A Ata contendo o resultado da habilitação será anexada na data da sua lavratura, no quadro de avisos da Câmara Municipal de Caratinga, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

VII - DOS RECURSOS

7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

7.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de três dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

7.5 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) úteis.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos financeiros são os constantes das seguintes Dotações Orçamentárias:

0103100101.002000.44.90.52.27.0000



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

IX - DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro após constatado o atendimento a todos os requisitos do presente Edital.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Presidente da Câmara, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e parecer jurídico.

XI - DO CONTRATO

11.1 - O Prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias, de conformidade com o Art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Convocada a adjudicatária para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, o seu não comparecimento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 - As condições estabelecidas neste Edital, integrarão o subsequente contrato a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.

11.3 - O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e o interesse da Administração.

11.3.1 - O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

11.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Permanente de Licitação.

XII – DA ENTREGA DO PRODUTO

12 – Os veículos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Caratinga, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

12.1 - Ver Termo de Referência, Anexo I e Proposta da Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

XIII - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1. O faturamento será feito assim que a mercadoria for entregue acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

13.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do faturamento.

13.3. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de cópia autenticada ou retirada via Internet de quitação de débitos relativos ao INSS e ao FGTS, as quais deverão ser anexadas à Nota Fiscal/Fatura.

XIV - DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS

14.1 - Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Alínea D, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

XV- DAS SANÇÕES

15.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Caratinga, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades Civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

15.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

15.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Câmara Municipal de Caratinga, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

XVI - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

16.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

XVII - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

17.1 - A presente Licitação poderá ser revogada ou anulada em qualquer fase, na conformidade do art. 49 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei n.º 8.886/94 de 08/06/1994.

Data de Expedição: 20 de julho de 2012.

JOICE JACOMEL TAVARES DE AGUIAR
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO: o presente processo licitatório visa a aquisição de 2 veículos 0 km para a Câmara Municipal de Caratinga/MG.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS:

I – AUTOMÓVEL 0 KM, COR PRATA, MODELO 2013, DO TIPO HATCH, COM 5 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.6, BI COMBUSTÍVEL, CÂMBIO MANUAL COM 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ. DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRAVA E VIDROS ELÉTRICOS, 2 (DOIS) AIRBAGS FRONTAIS, SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS.

II – AUTOMÓVEL 0 KM, COR PRATA, MODELO 2013, DO TIPO SEDAN, COM 5 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.8, BI COMBUSTÍVEL, CÂMBIO MANUAL COM 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ. DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRAVA E VIDROS ELÉTRICOS, 2 (DOIS) AIRBAGS FRONTAIS, SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS.

3. VALOR DE MERCADO

Para composição do valor médio de mercado foi utilizado o preço constante na Tabela da Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE.

4. GARANTIA:

Os veículos devem ter garantia mínima de 2 (dois) anos.

5. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS:

Jogo de Tapetes

6. PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS:

Os veículos devem ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da entrega dos veículos juntamente com a Nota Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2012

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA/MG

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012.**

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a entrega do(s) veículo(s):

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor R\$
01	01			
02	01			

O VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA É DE: R\$

_____.

Faz parte integrante desta proposta Termo de Referência (Anexo I) do Edital, com todas as suas exigências.

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
b) CGC (MF) nº: _____;
c) Inscrição Estadual nº: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
f) CEP: _____; e
g) Cidade: _____ Estado: _____;

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;
RG nº: _____;
CPF nº: _____;
Cargo/Função ocupada: _____;
Fone: _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias),
contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2012

..... inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

.....
Assinatura (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2012

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº ____/2012, PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2012 da Câmara Municipal de Caratinga, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2012

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto a Câmara Municipal de Caratinga/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00052012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2012

CONTRATO Nº XXXX/2012

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA, ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE, JOÃO ROBERTO LEODORO, E A EMPRESA _____.

Pelo presente Termo de Contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Raul Soares, 145 - Centro, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 66.229.837/0001-96, daqui em diante simplesmente designada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **JOÃO ROBERTO LEODORO**, e, de outro lado, a Empresa _____, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), nas seguintes cláusulas e condições, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE XX VEÍCULO(S) 0 KM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta da Contratada e a seguir:

I – AUTOMÓVEL 0 KM, COR PRATA, DO TIPO HATCH, COM 5 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.6, BI COMBUSTÍVEL, CÂMBIO MANUAL COM 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ. DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRAVA E VIDROS ELÉTRICOS, 2 (DOIS) AIRBAGS FRONTAIS, SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS.

II – AUTOMÓVEL 0 KM, COR PRATA, DO TIPO SEDAN, COM 5 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0, BI COMBUSTÍVEL, CÂMBIO MANUAL COM 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ. DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRAVA E VIDROS ELÉTRICOS, 2 (DOIS) AIRBAGS FRONTAIS, SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ (xxxxxxxxxxxxxxx), sendo o valor de cada veículo equivalente a R\$ (xxxxxxx).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 - Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

4.1.2 - Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 - Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 – A mercadoria deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Caratinga, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2 - É de total responsabilidade da contratada a entrega da mercadoria, arcando com qualquer tipo de taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O faturamento será feito assim que a mercadoria for entregue acompanhada da Nota Fiscal. O pagamento deverá ocorrer em parcela única, no prazo de 10 (dez) dias após o regular faturamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias:
0103100101.002000.44.90.52.27.0000

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 - A Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Caratinga, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Câmara Municipal de Caratinga, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.3.

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e na Proposta da Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA, XX DE XXXXXX DE 2012.

**JOÃO ROBERTO LEODORO
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**NOME
RG**

**NOME
RG**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2012

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ....., ENDEREÇO....., DECLARO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E EPÍGRAFE, QUE ESTA EMPRESA ESTÁ SOB O REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA E CARIMBO

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CARIMBO